

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

; Maceió,

LEI N.º 498 - DE 9 DE MAIO DE 1956

Abre, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 385.742,40.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 385.742,40) para atender ao pagamento das despesas:

- | | |
|---|------------|
| a) contas de exercício findos, conforme relação apresentada pelo Contador Geral da Prefeitura em 23.2.956. | 355.742,40 |
| b) Pensão instituída em favor de D. Benedita de Albuquerque Melo, de acordo com a Lei n. 482, de 9.2.956. | 18.000,00 |
| c) Pensão instituída em favor de D. Fernandina Morais da Silva, de acordo com a Lei n. 470, de 21.11.55. | 7.200,00 |
| d) Gratificação ao Escrevente Autorizado do Cartório da Contadoria e Distribuição de Fórum, de acordo com a Lei n. 430, de 30.8.955. | 4.800,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei será utilizada o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de Maio de 1956.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

Claudenor de Albuquerque Sampaio
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
Secretario Geral - Administração

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: <https://www.maceio.al.leg.br/>



Diário 12-5-956
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió;

~~LEI N.º 498 - DE 9 DE MAIO DE 1956.~~

Abre, no orçamento vigente, o crédito especial de R\$ 385.742,40.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (R\$ 385.742,40), para atender ao pagamento das seguintes despesas :

- a) contas de exercícios findos, conforme relação apresentada pelo Contador Geral da Prefeitura em 23.2.956 R\$ 355.742,40
- b) pensão instituída em favor de D.Benedita de Albuquerque Melo, de acordo com a Lei nº 482, de 9.2.956 - 18.000,00
- c) pensão instituída em favor de D.Fernandina Moraes da Silva, de acordo com a Lei n. 470, de 21.11.955 7.200,00
- d) gratificação ao Escrevente Autorizado do Cartório da Contadoria e Distribuição do Fórum, de acordo com a Lei n. 430, de 30.8.955 4.800,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de maio de 1956.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
Secretário Geral Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de maio de 1956.

JOSÉ TAVARES DE SOUSSA
Diretor Geral de Administração